



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade:

1.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão é o órgão municipal a quem compete, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS, promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

1.2 Por isso, visando a consecução de suas atividades, vem criando e disponibilizando diversos programas e ações para melhoria nas condições e serviços de saúde prestados à população, dos quais faz-se necessária a utilização de diversos veículos que formam a frota do referido órgão municipal, os quais precisam sempre estar em perfeitas condições de uso, seja relativo às manutenções mecânicas, quanto a higienização dos mesmos.

1.3 Relativo à higienização dos veículos, é de suma importância zelar pela sua conservação e limpeza, proporcionando condições condignas para aqueles que utilizam a frota, haja vista que se destinam, principalmente, ao transporte contínuo de pacientes do Município da Vitória de Santo Antão, devendo, portanto, manter-se limpos para manutenção de segurança à integridade física dos mesmos, haja vista possível contaminação de bancos e acessórios internos e externos, os quais precisam ser higienizados regularmente, para que se evite transmissão de doenças.

1.4 Além disso, cumpre-nos salientar que, além da necessidade de limpeza da frota geral de veículos da secretaria, observa-se a obrigatoriedade de desinfecção das ambulâncias utilizadas no Município, as quais compõem o serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência e, por tratar-se de veículos disponibilizados ao transporte de pacientes, precisam funcionar com base nas normas técnicas pactuadas no SUS, que determinam normas que definem as condições de operações de veículos assistenciais, entre outros aspectos.

1.8 Assim, com base em tudo que foi exposto, observa-se que, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, precisa-se de solução que vise a limpeza contínua e ininterrupta dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, a qual encontram-se devidamente especificada na planilha anexa ao presente instrumento.

2. Área requisitante

- a. DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- b. DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- c. DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.

3.2 Assim, vislumbrando o atendimento às demandas dos Municípios da Vitória de Santo Antão relativa à necessidade de higienização constante dos veículos utilizados para transportes de pacientes, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas das licitantes interessadas contenham a especificações dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, ou outro local por ela indicada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Adjudicação poderá ser a vários fornecedores, haja vista a necessidade de economicidade nas contratações.

3.4.4 A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.

3.4.5 Deverão ser executados serviços em conformidade com às normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.4.6 O licitante deverá comprovar, se cabível, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o TR.

3.4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.8 O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.4.9 Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, além da Planilha com as descrições técnicas e mapa de valor estimado.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os requisitos da contratação/aquisição considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. Levantamento de mercado

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

presente caso concreto, faz-se necessária solução que resolva a problemática da limpeza e higienização dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, podendo-se, para isso, se utilizar das seguintes possíveis soluções:

- a) Contratação de profissionais para realização dos serviços de limpeza e desinfecção da frota de veículos desta secretaria municipal;
- b) Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção da frota de veículos desta secretaria municipal;

4.2 Em relação à primeira solução descrita, informa-se que a contratação de profissionais encontra alguns itens que requerem atenção, tais como fato de que todos os materiais utilizados deverão ser adquiridos pela administração, sendo necessários processos de compras e licitações que, além de serem onerosos, podem ainda prejudicar e para as atividades de lavagens, no caso de ocorrência de possíveis atrasos e/ou entraves que processos administrativos podem sofrer. Além disso, caso os serviços sejam prestados por uma pessoa física, não haverá garantia de atendimentos às normas relacionadas ao tema, além da possível incidência de má execução, que gerarão novas lavagens, as quais utilizaram mais produtos, o que vem a onerar ainda mais a operação. Por fim, o processo de contratação de pessoal pela Administração pública é específico, o que também pode acatar atrasos e interrupção dos serviços prestados,

4.3 Já a segunda solução, trata-se de contratação de pessoa Jurídica especializada, sem ligação dos profissionais com a administração municipal, a qual será acionada e paga após a real necessidade e utilização dos serviços, além de, neste caso, ficarem garantidos todos os serviços prestados, sendo, portanto, a mais adequada ao caso concreto.

4.4 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de pessoal e recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção de veículos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.5 Os serviços que se pretende contratar classificam-se como comuns, encontrados facilmente e no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.6 Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

4.7 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

4.8 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.9 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. Descrição da solução final como um todo

5.1. A contratação em tela consiste na contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção da frota de veículos desta secretaria municipal, conforme especificações das frotas e quantidade constantes na planilha anexa

5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados que estarão contidas no anexo a este ETP.

5.3 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA executar serviços com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta.

5.4. A empresa a ser contratada deverá executar os serviços objeto o presente ETP, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento exarada pela contratante, e em conformidade com o descrito no anexo I deste documento.

5.5 Além das especificações descritas no anexo I, a contratada deverá, entre outros:

- a) Executar os serviços nos prazos e condições determinadas aqui, no TR e no contrato firmado;
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- e) Executar os serviços em conformidade com o disposto nas normas técnicas e legais aplicadas à contratação realizada.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 Consta na planilha anexa todas as especificações e os quantitativos dos serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

6.2 Para obtenção dos números apresentados, realizou-se levantamento no âmbito deste Órgão Municipal, o qual levou em consideração a quantidade de veículos da frota, bem como a necessidade lavagens por mês e ano.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 1.118.295,56 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.118.295,56 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa informal, realizada pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em regra, os bens/produtos/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Do ponto de vista técnico, recomenda-se a possibilidade de contratação de várias empresas, conforme os itens descritos na planilha anexa, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável à Administração.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente contratação tem por finalidade garantir que a frota utilizada pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão esteja em perfeitas condições de limpeza, em atendimento à segurança e integridade da saúde dos pacientes que utilizam tais veículos e os normativos aplicados ao tema.

11.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. Responsáveis

Adriano Miranda de Vasconcelos - Coordenador de Transporte

Vitória de Santo Antão, 15 de outubro de 2024

ADRIANO MIRANDA DE VASCONCELOS
COORDENADOR DE TRANSPORTES
Mat. 182210